PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº ___/ 2024.

Nº 3462 / 24

EMENTA: Concede reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr, em adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º. Fica concedido, reajuste de 7,50% (sete virgula cinquenta por cento), aos Profissionais do Magistério, sendo referente à:

I - Atualização do valor do Piso Salarial Nacional - PSPN do magistério público da educção básica no exercício de 2024, de 3,62% (três virgula oitenta e oito por cento), de acordo com a Portaria do MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024;

II - Aumento salarial de 3,88% (três virgula oitenta e oito por cento), conforme o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A remuneração que será percebida sobre o salário-base correspondente à jornada de trabalho e ao nível de escolaridade em que se encontra cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

Sarandi, 07 de março de 2024

Walter Volpato
Prefeito Sarandi

Minuta elaborada pela Secretaria de Administração
Justificativa e Ofício Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr.".

Considerando a Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008, que Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Considerando Art. 74, da Lei Complementar nº 248/2010, que estabelece o mês de Março como data base para reajuste do vencimento dos profissionais do magistério que compõem a rede municipal de ensino.

Considerando a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Misterio da Educação - MEC, que divulga o valor do piso salarial Profissional Nacional - PSPN.

II – LEGALIDADE

Informamos que é imprescindível a regulamentação proposta neste projeto de lei, o qual tem por finalidade "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr.".

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre conceder reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr.

Considerando a Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008, que Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Considerando Art. 74, da Lei Complementar nº 248/2010. sendo o mês de Março a data base para implementação aos profissionais do magistério que compõem a rede municipal de ensino.

Considerando a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação - MEC, que divulga o valor do piso salarial Profissional Nacional - PSPN.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
3
FLS.
03
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Sarandi, 07 de março de 2024

Walter Volpato

Prefeito Sarandi

Minuta elaborada pela Secretaria de Administração
Justificativa e Ofício Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ